



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 080/2013

DATA: 04/11/2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Cândói, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.164 de 04 de março de 2013, e, considerando a indicação da Sociedade Civil quanto a composição do Conselho,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: SABRINA DO NASCIMENTO
Suplente: FRANCIELI REGINA DA SILVA

Titular: AUGUSTO GADENS SOBRINHO
Suplente: JUAREZ ANTONIO TURCO

Titular: ADILSON Kruk DA COSTA
Suplente: EDENILSON VERISSIMO

Titular: SERGIO WEGNER DE VARGAS
Suplente: MICHELE MENEGUEL DA SILVA

Titular: JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO
Suplente: ANA LUCIA SMUCZEK MATOS

Titular: VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR
Suplente: MARIANO TEIXEIRA MEISTER

Representantes da Sociedade Civil

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: JANAINA BUENO SANTOS


www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Suplente: CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER

Representante de Entidade Religiosa:

Titular: PASTOR MARCOS ALVARENGA

Suplente: PADRE SEBASTIÃO JOSÉ GULART

Representante de Associações de Moradores:

Titular: SÉRGIO SILVEIRA BORGES

Suplente: CLEMENTE ZUBRESKI

Representante dos Trabalhadores Rurais:

Titular: VERA LUCIA DOS SANTOS

Suplente: ALINE DIANE KOLLN

Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói:

Titular: CLERES ELENA MIRANDA

Suplente: ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: VERCÉLIA APARECIDA VERÍSSIMO BURKO

Suplente: MARIZA APARECIDA OLIVEIRA MENDES

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois) anos e deverá atender ao disposto na Lei Municipal Nº. 1.164/2013 e as demais legislações em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 04 de novembro de 2013.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
Nº 3722
De 05/11/2013
Resp. Assumira

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br